



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Lei Municipal nº 300, de 05 de julho de 2005.

Ementa: Trata do Estabelecimento de Instalações Sanitárias e Acesso para Deficientes Físicos (paraplégicos e hemiplégicos), em locais públicos.

Artigo 1º - Fica estabelecido que os locais de uso público a serem inaugurados, que já disponham ou venham a dispor de instalações sanitárias, deverão adaptar parte dessas ao uso de deficientes físicos, inclusive rampas de acesso destinadas aos mesmos.

Parágrafo Único - Nas instalações sanitárias de uso público já existentes, a construção das rampas de acesso e a adaptação das referidas instalações previstas neste artigo, serão observadas na primeira obra da reforma que ali for executada.

Artigo 2º - As instalações e rampas deverão ter suas especificações técnicas estabelecidas pelo Órgão da Administração Municipal, encarregado da aprovação de projetos e reformas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rio Claro-RJ., 05 de julho de 2005


Dr. Didácio José de Moraes Penna
Prefeito

